



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

PROTOCOLO DE INTENÇÕES INTERNACIONAL

Nº 01/2025

Protocolo de Intenções Internacional que entre si celebram a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e *Universidad Tecnológica Nacional (UTN)* - Argentina, objetivando o mútuo assessoramento na realização de pesquisa, ensino e extensão.

A **Universidade Federal do Pampa (Unipampa)**, instituição federal de educação superior do Brasil, com o objetivo de oferecer educação superior, desenvolver pesquisa em diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, atuando na região sul do Brasil, criada pela Lei N° 11.640, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ sob o N° 09.341.233/0001-22, com sede no município de Bagé e endereço na rua Melanie Granier, nº 51, Bairro Centro, CEP 96400-100, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Edward Frederico Castro Pessano, brasileiro, professor universitário, domiciliado no Bairro Centro da cidade de Bagé - [REDACTED]; e a **Universidad Tecnológica Nacional (UTN)**, que é uma universidade pública nacional da República Argentina, como continuação da Universidade Operária Nacional. É a única universidade do país com uma organização federal e cuja estrutura acadêmica tem as engenharias como objetivo prioritário. É uma instituição educacional, criada pelo artigo 9 da Lei N° 13.229, e cujo nome e regime jurídico de autarquia foi estabelecido pela Lei N° 14.855, e incorporada plenamente ao sistema universitário argentino em total equidade jurídica com outras universidades nacionais pela Lei N° 16.712 (Ref. ARTIGO 1º TÍTULO I do Estatuto Universitário da UTN). Representada neste ato por seu Reitor, Ing. Rubén Soro, [REDACTED] com sede em Sarmiento 440, Buenos Aires, ajustam o presente Acordo de Cooperação, com fundamento nos preceitos de direito público da Lei N.º 8.666, de 21/06/93, e supletivamente nas disposições de direito privado inseridas no Código Civil Argentino e na legislação complementar, que será regido pelas cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO:

a) Ser a *Universidad Tecnológica Nacional (UTN)* é uma universidade pública nacional da República Argentina, com o objetivo de oferecer educação superior, desenvolver pesquisa em diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária em todo o país, além de fomentar modos de ação que sirvam ao bem-estar da sociedade e ao desenvolvimento produtivo do país.

b) Ser a UNIPAMPA Instituição Federal de Educação Superior, com o objetivo de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, mediante atuação *multicampi* na região da metade sul do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas, orientadas ao desenvolvimento e à realização de pesquisa, ensino e extensão, assim como a capacitação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação da forma mais conveniente para ambas as instituições.

Parágrafo único: As diferentes áreas de cooperação, os termos, condições e métodos de realização das atividades nas respectivas áreas serão estabelecidos por acordos específicos, com a apresentação de seus respectivos Planos de Trabalho, os quais formarão parte dos acordos específicos assinados. Os acordos aprovados pelos participantes poderão, se assim considerarem necessário, incluir outras instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E DA EXECUÇÃO

I - As partes se comprometem, cumprindo com seus deveres, a cooperar com o objetivo de criar, em suas respectivas áreas de competências, as condições para o desenvolvimento das atividades necessárias para a aplicação do objeto deste Protocolo de Intenções.

II — Os acordos mencionados no inciso anterior deverão fazer referência expressa a este instrumento, estipulando as ações a serem desenvolvidas através de Planos de Trabalho que deverão ser aprovados pelos órgãos de cada participante e assinados por seus representantes legais.

III — Caso se verifique a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os participantes para a implementação dos objetivos deste instrumento, deverá ser celebrado um ajuste específico — Acordo Específico — o qual fará referência expressa a este instrumento, estipulando que as condições gerais aqui estabelecidas formarão parte dos mesmos, independentemente de sua transcrição, cumprindo todos os requisitos legais para a transferência dos recursos.

IV — A celebração de Acordo Específico depende da existência de um projeto específico para a execução da tarefa a ser desempenhada, da aprovação pelos órgãos internos de cada participante e da assinatura de seus representantes legais.

V — É responsabilidade de cada instituição designar um membro como representante encarregado deste Acordo de Cooperação, que terá a função de aprovar, de comum acordo com a outra parte, as atividades que serão desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções, entra em vigor a partir da data da última assinatura e tem uma vigência de 5 (cinco) anos com eficácia desde a data de publicação, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, mediante um termo aditivo em forma legal, sempre que se manifeste interesse com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES E DA RESCISÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado e/ou prorrogado através de um “Termo Aditivo” e rescindido, por qualquer um dos participantes conforme o considerar conveniente e oportuno, mediante comunicação escrita aos outros interessados com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

Cabe à Unipampa, cumprindo o prazo legal, realizar a publicação do extrato deste Protocolo de Intenções no Diário Oficial da União, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E COMPETÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções não limita o direito das partes à celebração de acordos semelhantes com outras Instituições.

Os signatários se comprometem a tentar resolver diretamente entre eles, extrajudicialmente, qualquer diferença e/ou controvérsia decorrente da aplicação e/ou interpretação do presente Protocolo de Intenções. Caso não se chegue a uma solução extrajudicial, as partes signatárias do presente Protocolo de Intenções, para todos os efeitos legais, fixam domicílio especial nos indicados no cabeçalho, onde serão válidas todas as notificações judiciais ou extrajudiciais. Se a situação se origina no Brasil, serão competentes os Tribunais de Justiça Federal, Seção Judicial da Cidade de Bagé. Se a situação se origina na Argentina, serão competentes os Tribunais Federais da Cidade Autônoma de Buenos Aires.

A relação que as vincula, originada pelo presente Protocolo de Intenções, será regida pela legislação argentina ou brasileira, conforme o lugar em que se esteja executando efetivamente o presente Protocolo de Intenções.

Estando assim justos e acordados, os participantes assinam o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 29/04/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1724604** e o código CRC **6E8E908B**.

Referência: Processo nº 23100.000530/2025-91 SEI nº 1724604